



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 120220106016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 30 de agosto de 2022, às 09h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 30 de agosto de 2022, às 09h30min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **03, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 22, 28, 31, 32, 33, 34 e 35**, serão **destinados para AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.



7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

9.12 SERÃO EXIGIDOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.7 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 21.1;

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 21.1, por ocorrência;

c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 21.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 21.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 21.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

21.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 21.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.



21.5 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Minador do Negrão - Alagoas, 11 de agosto de 2022.

Railma Alencar Correia da Silva
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa em locação de equipamento para eventos, a fim de atender as necessidades, para atender as demandas do Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

N.º	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Camarim - Locação de Camarim medindo 16m ² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal de 5X5M, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus e 01 mesa com 4 cadeiras.	Diária	40
2	Camarote - Locação de Camarote 08 x 04 mts – período de 01 dia prestação de serviço de montagem de camarote nas dimensões de 08 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 1,80 metros, com cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com lona emborrachada anti chamas, guarda corpo e escada lateral de acesso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem.	Diária	20
3	Locação de arquibancada - Descrições mínimas: 6 DEGRAUS- SEM COBERTURA - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06 (Seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura, e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Com fornecimento com montagem um dia antes do evento, incluindo custos com montagem, desmontagem da arquibancada e transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).	Metro Linear	500
4	Locação de cadeira - Descrições mínimas: Locação de cadeira plástica, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO. Preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Und	8800
5	Locação de caixa térmica – locação e transporte de caixa térmica com aproximadamente 150 litros. Com tampa dupla articuladas. Duas alças laterais para fácil transporte. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	und	150
6	Locação de gradil – Descrições mínimas: Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de gradil.	Metro Linear	3700
7	Locação de mesas - Descrições mínimas: Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo	Und	4000



	aproximadamente 70x70cm. Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).		
8	Locação de palco 06 x 06 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade, com aproximadamente 80 cm de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	25
9	Locação de palco 08 x 07 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	25
10	Locação de palco 12 x 12 metros - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo: cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos.	Diária	25
11	Locação de tablado - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de tablado contendo as seguintes dimensões: 2,20 largura, 2,20 comprimento e 0,50 de altura.	Diária	1750
12	Locação de tenda 04x04 metros - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 04x04 metros.	Diária	1450
13	Locação de tenda 06x06 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros.	Diária	1450
14	Locação de tenda 10 x 10 metros - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 10 x 10 metros.	Diária	65
15	Locação de tenda 12x12 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 12x12 metros.	Diária	65
16	Locação de tenda 5 x 5 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 5 x 5 metros.	Diária	1450
17	Portal – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros x 16 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Diária	145



18	Locação de treliça: treliça de alumínio, retangular. Com montagem, desmontagem e entrega no local do evento.	Metro	250
19	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (Diária) - Descrições mínimas: Locação de data show com as características mínimas: Brilho: 2500 ANSI Lumens (máx.); Taxa de contraste 2 Típica 1900:1 (Full On/Full Off); Uniformidade Típica 85%; Lâmpada substituível pelo usuário de 165~200 watts para 3000 horas (até 4000 horas no modo econômico); Número de pixels 1024 x 768 (XGA); Cores de exibição 16,7M de cores; Velocidade do disco de cores 2X; Lente de projeção F-Stop: F/ 2,41~2,55, Largura do foco, f=21,8~24 mm, Lentes de zoom manual 1,1X; Tamanho da tela de projeção, 22,89-302,8 polegadas (diagonal);Distância da projeção, 3,3~39,4 pés (1 m~12 m). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	190
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 180,00 KVA (Diária) - Descrições mínimas: Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	40
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 250,00 KVA (Diária) - Descrições mínimas: silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	40
22	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO (Diária) - Descrições mínimas: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar; 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 6 Microfones dinâmicos; 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos de 500w cada; 6 par led de 3w; cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	170
23	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO (Diária) – Descrições mínimas: SOM - 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15" + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2	Diária	55



	Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador .		
24	LOCAÇÃO DE SOM TIPO BÁSICO (Diária) - Descrições mínimas: 1 Mesa de som 8 canais; 2 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones dinâmicos; 2 Microfones sem fio UHF; 4 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player ; - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito; Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	55
25	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) - Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	25
26	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: MESA CONTROLADORA 01 mesa Computadorizada; refletores: 10 Refletores par 64; Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 06 movings Heads 575, 01 máquinas de Fumaça.	Diária	40
27	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: mesa Diária de Utilização 01 (uma) Controladora: 01 mesa Computadorizada 2048 canais; Dimeer 36 canais dimmer com 4000 Watts por canal, 24 canais de Main power para movings; Refletores: 48 refletores par 64;16 refletores, 08 Refletores elipsoidais, 04 Refletores lolefay ou similar Com 08 lâmpadas dwe ou similar; Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 10 movings Heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos de intercon, 02 Máquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores hmi 1.200; estruturas de alumínio: 80 Metros de estrutura de alumínio.	Diária	45
28	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE- Descrições mínimas: mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais;monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill stéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelws: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras:36 pedestais,10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros	Diária	32



	de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10,01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema: sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas.		
29	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE 5 X 6M (Diária): Descrições mínimas: alta resolução, distancia entre pixel de 10mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores), full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para lançamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de video,02 (dois) monitores de vídeo, (02 dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos.	Diária	32
30	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE 5 X 6M: Descrições mínimas: média resolução, distancia entre pixel de 10mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores), full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para lançamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de video,02 (dois) monitores de vídeo, (02 dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos.	Diária	32
31	TELÃO (Diária) -Descrições mínimas: com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lumens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	135
32	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts.	Horas	3350
33	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts.	Horas	3350
34	Locação de trio elétrico médio porte: - caminhão de 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira), mínimo de 08 metros de comprimento, 2,4m de largura e 3,5m de altura; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 30 kva. Sistema de som e periféricos: - laterais 1/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio; - frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio; - 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender show mecânico, show musical ao vivo. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax	Diária	4



	alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.		
35	Locação de trio elétrico grande porte: - trio elétrico, carreta 03 eixos, mínimo de 23 metros de comprimento; - camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de led, aparelho de dvd; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 150 kva, com chave reversora automática; - puxado por cavalo mecânico trucado, frontal, fabricação mínima ano 2000; - sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e nas duas laterais; - 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canais, 16 vias de fones, 04 vias de minitores de chão; - microfones, fones, pedetais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, surdos e backing vocal.	Diária	1

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

N.º	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA
1	Camarim - Locação de Camarim medindo 16m ² climatizado, coberto por tendas, com cobertura tipo piramidal de 5X5M, contendo iluminação, 1 arara para figurino, ar condicionado de 18.000 btus e 01 mesa com 4 cadeiras.	Diária	30	0	10	0
2	Camarote - Locação de Camarote 08 x 04 mts – período de 01 dia prestação de serviço de montagem de camarote nas dimensões de 08 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 1,80 metros, com cobertura do tipo tenda chapéu de bruxa com lona emborrachada anti chamas, guarda corpo e escada lateral de acesso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem.	Diária	20	0	0	0
3	Locação de arquibancada - Descrições mínimas: 6 DEGRAUS- SEM	Metro Linear	300	200	0	0



	COBERTURA - Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06 (Seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura, e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Com fornecimento com montagem um dia antes do evento, incluindo custos com montagem, desmontagem da arquibancada e transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).					
4	Locação de cadeira - Descrições mínimas: Locação de cadeira plástica, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO. Preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Und	5.000	1.000	2.000	800
5	Locação de caixa térmica – locação e transporte de caixa térmica com aproximadamente 150 litros. Com tampa dupla articuladas. Duas alças laterais para fácil transporte. Incluindo transporte até o local do evento (Zona Urbana ou rural).	und	80	40	0	30
6	Locação de gradil – Descrições mínimas: Locação incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de gradil.	Metro Linear	2.500	500	500	200
7	Locação de mesas - Descrições mínimas: Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm. Locação	Und	3.100	500	300	100



	incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural).					
8	Locação de palco 06 x 06 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 06 metros de frente por 06 metros de profundidade, com aproximadamente 80 cm de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	20	5	0	0
9	Locação de palco 08 x 07 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de palco e demais estruturas de Infra – estrutura, com base em estrutura tubular metálica ou alumínio, medindo 08 metros de frente por 07 metros de profundidade, com aproximadamente 1,5 metros de altura do piso ao solo. Cobertura com estrutura espacial de ferro estrutural, coberta com lona. Podendo ser montado, a critério da contratante, com ou sem proteção.	Diária	20	5	0	0
10	Locação de palco 12 x 12 metros - com montagem e desmontagem, de palco modular para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 12 metros de profundidade; altura do piso: mínima 1,50 do solo: cobertura de alumínio em formato de 02 duas águas em lona fechamentos laterais e fundos.	Diária	20	5	0	0
11	Locação de tablado - Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, manutenção e desmontagem de tablado contendo	Diária	1.300	300	100	50



	as seguintes dimensões: 2,20 largura, 2,20 comprimento e 0,50 de altura.					
12	Locação de tenda 04x04 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 04x04 metros.	Diária	750	100	500	100
13	Locação de tenda 06x06 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 06x06 metros.	Diária	750	100	500	100
14	Locação de tenda 10 x 10 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 10 x 10 metros.	Diária	50	5	5	5
15	Locação de tenda 12x12 metros – Descrições mínimas: Locação transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda 12x12 metros.	Diária	50	5	5	5
16	Locação de tenda 5 x 5 metros - Descrições mínimas: Locação, transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem e desmontagem de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões de 5 x 5 metros.	Diária	750	100	500	100
17	Portal – Locação de portal com montagem e desmontagem, dimensões p30 e p50 de alumínio, com altura do solo de 6 metros x 16 metros de largura, preço com inclusão de transporte até o local do evento. (zona urbana ou rural).	Diária	90	5	50	0
18	Locação de treliça: treliça de alumínio, retangular. Com montagem, desmontagem e entrega no local do evento.	Metro	100	50	50	50
19	LOCAÇÃO DE DATA SHOW (Diária) – Descrições mínimas: Locação de data	Diária	70	50	50	20



	show com as características mínimas: Brilho: 2500 ANSI Lumens (máx.); Taxa de contraste 2 Típica 1900:1 (Full On/Full Off); Uniformidade Típica 85%; Lâmpada substituível pelo usuário de 165~200 watts para 3000 horas (até 4000 horas no modo econômico); Número de pixels 1024 x 768 (XGA); Cores de exibição 16,7M de cores; Velocidade do disco de cores 2X; Lente de projeção F-Stop: F/ 2,41~2,55, Largura do foco, f=21,8~24 mm, Lentes de zoom manual 1,1X; Tamanho da tela de projeção, 22,89-302,8 polegadas (diagonal); Distância da projeção, 3,3~39,4 pés (1 m~12 m). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.					
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 180,00 KVA (Diária) - Descrições mínimas: Silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	40	0	0	0
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR POTÊNCIA DE 250,00 KVA (Diária) - Descrições mínimas: silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 250,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas,	Diária	40	0	0	0



	incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.					
22	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO (Diária) - Descrições mínimas: 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar; 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 6 Microfones dinâmicos; 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook 2 Monitores de voz ativos de 500w cada; 6 par led de 3w; cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	100	20	20	30
23	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO (Diária) – Descrições mínimas: SOM - 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15" + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 16 Par led; 4 Mini	Diária	35	10	5	5



	brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador .					
24	LOCAÇÃO DE SOM TIPO BÁSICO (Diária) - Descrições mínimas: 1 Mesa de som 8 canais; 2 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones dinâmicos; 2 Microfones sem fio UHF; 4 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player ; - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito; Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	35	10	5	5
25	PROJETOR DE LONGO ALCANCE (Diária) - Descrições mínimas: Projetor de sinalização de grande alcance para eventos, par de aparelhos com 4.000 WATTS cada, tipo (SKY WALKER). Incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	20	5	0	0
26	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: MESA CONTROLADORA 01 mesa Computadorizada; refletores: 10 Refletores par 64;Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 06 movings Heads 575, 01 máquinas de Fumaça.	Diária	30	10	0	0
27	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: mesa Diária de Utilização 01 (uma) Controladora: 01 mesa Computadorizada 2048 canais; Dimeer 36 canais dimmer com 4000 Watts por canal, 24 canais de Main power para movings; Refletores: 48 refletores par 64;16 refletores, 08 Refletores elipsoidais, 04 Refletores lolefay ou similar Com 08 lâmpadas dwe ou similar;	Diária	20	5	5	15



	Movings/intercons/equipamentos Dmx/follow spots: 10 movings Heads, 04 movings heads wash 575, 03 pontos de intercon, 02 Máquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores hmi 1.200; estruturas de alumínio: 80 Metros de estrutura de alumínio.					
28	LOCAÇÃO DE SOM (GRANDE) PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE - Descrições mínimas: mesa pa: mesa digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, sistema de pa: 16 caixas line array – 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 04 front fill, amplificação compatível com o sistema de p. a.; drive rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook; insert rack pa: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; insert rack monitor: 04 canais de noise gate, 01 processador de feitos digitais;monitor: 01 mesa de digital com 48 canais de entrada e 24 auxiliares de saída, 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegas ou 15 polegas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; side fill: side fill stéreo com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill, microfones: 24 microfones; direct box: 12 direct box; equipamentos: equipamentos wirelwss: 02 microfones sem fio uhf; pedestais/garras:36 pedestais,10 garras; multicabo: 02 multicabo analógico de 48 canais com 120 metros de comprimento, 06 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, back line: 01 bateria	Diária	30	2	0	0



	completa, 01 amplificador gk 800 rb com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10 ou amplificador hartke sisten há 5500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes d 10,01 amplificador fender twin reverb ou jazz chorus 120 ou similar; sistema: sistema de ac elétrica: 02 main power trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; pa e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de pa monitor, aterramento geral dos sistemas.					
29	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE 5 X 6M (Diária): Descrições mínimas: alta resolução, distancia entre pixel de 10mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores), full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para lançamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de video,02 (dois) monitores de vídeo, (02 dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos.	Diária	30	2	0	0
30	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE 5 X 6M: Descrições mínimas: média resolução, distancia entre pixel de 10mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores), full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para lançamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de video,02 (dois) monitores de vídeo, (02 dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para transmissão dos shows e vídeos.	Diária	30	2	0	0



31	TELÃO (Diária) -Descrições mínimas: com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lumens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte até o local do evento (zona urbana ou rural), montagem, instalações necessárias, operadores (caso seja necessário) e desmontagem.	Diária	85	20	20	10
32	CARRO DE SOM , de porte médio, em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts.	Horas	2250	500	300	300
33	MOTO-SOM , em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. A moto deverá possuir microfones, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) e som com potência igual ou superior a 800 (oitocentos) watts.	Horas	2250	500	300	300
34	Locação de trio elétrico médio porte: - caminhão de 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira), mínimo de 08 metros de comprimento, 2,4m de largura e 3,5m de altura; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 30 kva. Sistema de som e periféricos: - laterais 1/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio; - frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio; - 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender show mecânico, show musical ao vivo. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas,	Diária	4	0	0	0



	timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.					
35	Locação de trio elétrico grande porte: - trio elétrico, carreta 03 eixos, mínimo de 23 metros de comprimento; - camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de led, aparelho de dvd; - 02 geradores (01 em funcionamento e 01 de reserva), com capacidade de carga mínima de 150 kva, com chave reversora automática; - puxado por cavalo mecânico trucado, frontal, fabricação mínima ano 2000; - sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e nas duas laterais; - 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canais, 16 vias de fones, 04 vias de minitores de chão; - microfones, fones, pedetais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, surdos e backing vocal.	Diária	1	0	0	0

1.2. Do órgão gerenciador e participante:

1.2.1. O órgão gerenciador será a Sec. de Administração.

1.2.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.2.1.2. As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.2.2. Dos órgãos participantes:

1.2.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);



- 1.2.2.2. Secretaria Municipal de Cultura;
 - 1.2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 1.2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
 - 1.2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 1.2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura
 - 1.2.2.8. Secretaria Municipal de Transportes
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato oriundo da ata poderá ser de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993
- 1.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificamos a contratação pela necessidade de estruturas adequadas de Eventos – locação de palco, equipamentos e estruturas, com a devida montagem e desmontagem, recolhimento de taxas e providências de autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos e festividade cívicas do Município, que ocorrem no decorrer do ano, dentre elas: festa de réveillon, carnaval, festas juninas, festas da padroeira a Nossa Senhora das Graças, festa de emancipação política, eventos esportivos e demais eventos voltados para o desenvolvimento cultural e social no município.
- 2.2. Há ainda a necessidade dos referidos equipamentos, para a montagem de barreiras sanitárias, e estruturas para atuação em campanhas de prevenção, vacinação e outros programas, proporcionando segurança e diversidade para a comunidade, que vem comparecendo as apresentações, atividades, serviços prestados pelo município, dentre outros.
- 2.3. A Prefeitura não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos, conforme especificação deste termo, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas para atender cada evento, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos Coordenadores de cada Secretaria vinculados a esta Prefeitura.
- 2.4. Os serviços que ora se almejam contratar serão de suma importância em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das diversas secretarias e órgãos que formam da Administração Pública.
- 2.5. A contratação dos serviços ora pleiteados também se torna evidente diante da necessidade de otimizar e fomentar a atividade-fim dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Municipal, dentro de cada área de atuação (educacional, assistencial, saúde, gestão, fiscal, infraestrutura, entre outras).



Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim.

- 2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 2.7. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.8. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.9. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.10. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.11. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.12. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.
- 2.13. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº [7.892, de 23 de janeiro de 2013](#):
 - 2.13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - 2.13.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - 2.13.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - 2.13.4. Redução do volume de estoque;
 - 2.13.5. Redução do número de licitações;
 - 2.13.6. Redução dos custos de processamento de licitação;
 - 2.13.7. Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - 2.13.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como



referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

- 3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- 3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 3.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços de locação de equipamentos contemplarão a UND de média DIÁRIA de 24 horas, contando do momento da instalação e de acordo com a necessidade do Município;
- 5.2. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 5.3. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do mesmo.
- 5.4. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.6. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 5.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou



- 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. **Multa de:**
- 12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 13.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 14.2. Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.



Minador do Negrão/AL, 01 de junho de 2022.

Darliton Barbosa da Silva
Secretário de Administração

Cintia da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação

Myllena Tavares Bezerra
Secretaria Municipal de Assistência Social

Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretaria Municipal de Saúde

José Clóvis Cavalcanti Meneses
Secretário de Cultura

ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007);



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2022, Processo Administrativo nº --

-/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de PregãoEletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social/AL

3.2. São Órgãos Participantes:



- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Transportes.

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 6.2. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do mesmo.
- 6.3. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 6.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

- 7.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 7.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou



adequação dos serviços prestados pela Contratada;

7.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

7.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados;

7.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

7.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Minador do Negão ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

8.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Minador do Negão.

8.3. Repassar a Prefeitura de Minador do Negão, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

8.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação.

8.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Minador do Negão inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

8.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

8.9. Garantir a Prefeitura de Minador do Negão o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.



- 8.10. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Minador do Negrão, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 8.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 8.14. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 8.16. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.17. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.18. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Minador do Negrão por intermédio do fiscal do contrato.
- 8.19. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Minador do Negrão.
- 8.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 8.21. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 8.22. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 8.23. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.



9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado para a VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/note fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:





- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA REGISTRADA
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAMA
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----
----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na(...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (. cargo do representante legal...), Sr. (...nome.), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (.);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a locação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado para a VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
- b) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.





h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.

8.2. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do mesmo.

8.3. A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

8.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

9.1.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;

9.1.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

9.1.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

9.1.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios



documentados;

9.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.1.6. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

9.1.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.2.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Minador do Negão ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Minador do Negão.

9.2.3. Repassar a Prefeitura de Minador do Negão, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

9.2.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações quanto aos preços praticados na licitação.

9.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.2.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.2.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Minador do Negão inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

9.2.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

9.2.9. Garantir a Prefeitura de Minador do Negão o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

9.2.10. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: cabeamento, equipamentos, cordas, e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo previsto.

9.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem



prévia e expressa anuência da Prefeitura de Minador do Negrão, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

9.2.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

9.2.14. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.2.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

9.2.16. Comunicar ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.2.17. Fornecer ao Setor responsável da Prefeitura de Minador do Negrão todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.18. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Minador do Negrão por intermédio do fiscal do contrato.

9.2.19. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Minador do Negrão.

9.2.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

9.2.21. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.2.22. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.2.23. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;



- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negão - Alagoas, -- de ----- de 2022.



Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site